



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº1607//2022
DE 02 DE JUNHO DE 2022

Concede aumento aos Profissionais do Magistério do Município de Abre Campo, na forma desta Lei e dá outras providências.

O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vítor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Abre Campo na forma desta Lei, fixado proporcionalmente à jornada de trabalho, que terá o seguinte escalonamento salarial:

I – valor mensal de R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais, trinta e sete centavos), para uma jornada de 24 horas/semanais, para os cargos de Professor I e II;

II – valor mensal de R\$ 2.834,26 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais, vinte e seis centavos), para uma jornada de 40 horas/semanais, para o cargo de Diretora Escolar.

Art. 2º. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. A presente Lei terá impacto orçamentário e financeiro de 0,567%, de acordo com relatório contábil elaborado pelo RT de Contabilidade, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 02 de Junho de 2022.


VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal